



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0000539-90.2022.6.02.8000
INTERESSADO : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Inexigibilidade de licitação. Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93.

Decisão nº 464 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 133/2022 (1014229), além de toda a instrução ora efetivada nos autos, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1015295) e nos termos do pronunciamento da SRACF, por meio da Informação nº 610 (1011083), complementada pela Informação nº 636 (1011573) e Despacho (1013174), onde informa que a presente ação está prevista no Plano Anual de Capacitação/2022 - PAC/2022, objeto do procedimento SEI nº 0006405-16.2021.6.02.8000, ora homologado por Decisão de minha lavra (1013875), para a maioria dos servidores solicitantes, bem como que existe disponibilidade orçamentária, na Ação de Capacitação de Recursos Humanos, suficiente para custear a contratação, e sendo assim, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da Empresa Zênite Informação e Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, pelo valor total de **RS 16.860,00 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta reais)**, visando à participação dos servidores José Ricardo Araújo e Silva, José Carlos de Souza, Sérgio Ramos Costa Júnior, Hugo Leonardo Rodrigues Santos, Pedro Augusto de Holanda Falcão, Maria José Costa da Silva e Waleska Silva de Carvalho Cardoso, no Curso "Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações - Temas e novidades que devem ser conhecidos por Assessores, Procuradores Jurídicos e Profissionais do Controle", a ser realizado com transmissão ao vivo, via *internet*, com carga horária de 20 horas.

À **Secretaria de Administração** para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Após, **direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas** para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, **SRACF**, tendentes ao cumprimento da presente Decisão.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, Presidente, em 21/02/2022, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1016964** e o código CRC **57B56ADF**.